



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LEI Nº 704/2013

“Sanciono, na Forma da Lei
Ibatiba/ES

09 / 12 / 13

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2013, de acordo com o disposto no art. 40, 41,42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 394.716,92 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos), através da seguinte dotação:

120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
120002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
120002.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
120002.08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
120002.082440039	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
120002.0824400392.140	CONSTRUÇÃO CASA LAR	
120002.0824400392.140	OBRAS E INSTALAÇÕES	394.716,92
44905100000		

Art. 2º-Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito especial de que trata o art. 1. Desta lei, conforme a seguir:

I - Superávit financeiro do FUNCOP apurado no balanço do exercício, nos termos do inciso I, §1º, e §2º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64;

II - Anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, conforme Inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º-O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º- Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar Nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos do superávit financeiro e dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba (ES), 05 de dezembro de 2013.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal